



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 2.183, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

Decreta sanção em face da empresa Ativa  
Locação Ltda e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que no rol dos poderes do administrador público está o poder-dever de agir, de eficiência, de probidade e de prestação de contas;

**CONSIDERANDO** que houve procedimento licitatório regular, e havendo o descumprimento de cláusulas do edital de licitação indevida e injustificadamente, a Assessoria Jurídica da municipalidade trouxe entendimento de que haveria a necessidade da aplicação da sanção disposta no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal,

### **DECRETA:**

Art. 1º No Procedimento Administrativo, notadamente Processo Licitatório nº 2.400/2017 – Pregão Presencial nº 2/2018, a título de sanção por descumprimento de cláusulas constantes do edital de referido processo licitatório, fica decretada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos, à empresa Ativa Locação Ltda, sediada na Rodovia Anhanguera, km 306,2, Marginal Sul, Jardim São José, em Ribeirão Preto-SP, CEP 14097-140, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.580.316/0001-25.

Parágrafo único. A decretação de sanção que trata este artigo deverá ser publicada, via extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de maio de 2018.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal